



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
11.arte@capes.gov.br

DOCUMENTO ORIENTADOR DE APCN

Área 11:

ARTES

Coordenador da Área: Paulo Ricardo Merisio
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos: Manoela dos Anjos Afonso Rodrigues
Coordenador de Programas Profissionais: Aloysio Moraes Rego Fagerlande

2023



SUMÁRIO

1. Condições asseguradas pela Instituição	3
1.1 Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso	3
1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento	3
1.1.2 Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente	3
1.2 Infraestrutura de ensino e pesquisa	3
1.2.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.	3
1.3 Outras considerações	4
1.4 Resumo Esquemático	4
2. Proposta do curso	5
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso	7
2.2. Objetivos	7
2.3 Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes	7
2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos	8
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico	9
2.6. Critérios de seleção de alunos	9
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador	10
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais	10
2.9. Resumo esquemático	11
3. Corpo docente	12
3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)	12
3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso	13
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso	13
3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional)	13
3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta	14
3.6. Resumo esquemático	14



4. Produção Intelectual	15
4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional), considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa. A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas, artística ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta.	15
4.2. Resumo esquemático	16
5. Orientações específicas para propostas de cursos de doutorado vinculados a mestrados já existentes	16
6. Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento	17
7. Orientações específicas para propostas de cursos novos na modalidade à distância	17
7.1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura	18
7.1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade EaD	19
7.1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos	19
7.1.1.2 Outros critérios da área	19
7.2 Proposta do curso	19
7.2.1 Regulamento do Programa	21
7.3 Corpo docente	21
7.4 Produção intelectual	21
7.5 Considerações adicionais da área	22
8. Considerações sobre a visão da área quanto às assimetrias regionais	22
9. Considerações sobre a visão da área quanto às políticas afirmativas de inclusão, permanência e acessibilidade	23
10. Considerações sobre a visão da área quanto à interdisciplinaridade	23

As orientações contidas neste documento se referem a propostas de cursos de mestrado e doutorado acadêmico ou profissional. O documento considera a legislação e a regulamentação vigentes, que podem ser consultadas na página da CAPES, as quais orientam a submissão de propostas de cursos novos.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica>



1. Condições asseguradas pela Instituição

1.1. Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso

1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento

Com relação ao apoio institucional à proposta, serão analisados o comprometimento da IES (Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente) com a implantação e desenvolvimento do curso novo, bem como a descrição da inserção da proposta no âmbito da IES. No documento anexado deve-se explicitar o comprometimento institucional com a viabilização da proposta.

1.1.2 Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente

É essencial que o curso proposto, em sua área (subárea e/ou especialidade), nível (Mestrado e/ou Doutorado) e modalidade (Acadêmico ou Profissional), esteja de acordo com o PDI (ou similar) da IES, que deve apresentar especificamente o planejamento estratégico para a pós-graduação. Documentos que comprovem essa adequação, emitidos pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação (ou órgãos similares nas IES), devem ser anexados. Desmembramentos de Programas de Pós-Graduação devem estar contemplados no planejamento estratégico da IES, assim como a atuação na modalidade à distância (respeitando-se as exigências da legislação vigente).

1.2 Infraestrutura de Ensino e Pesquisa

1.2.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas

Para a proposta de criação de um curso de Pós-Graduação, em qualquer nível (Mestrado ou Doutorado) ou modalidade (Acadêmico ou Profissional), é fundamental que a Instituição viabilize as condições de sustentabilidade das atividades de ensino e pesquisa propostas, incluindo a disponibilização de laboratórios, salas de aula, salas administrativas, equipamentos e outras instalações especiais requeridas. A proposta deve descrever claramente o acesso de docentes e discentes à literatura relevante relacionada à área do curso proposto, tanto em bibliotecas quanto em sistemas on-line, bem como a composição do acervo bibliográfico específico e a previsão de ampliação deste acervo, se pertinente.

A proposta deve descrever de modo adequado a previsão de funcionamento do curso proposto; se haverá instalações exclusivas para o Programa de Pós-graduação e, se houver, quais serão compartilhadas com a Graduação e com outros PPGs. Explicitar o que considera como mobiliário e equipamentos essenciais para o desenvolvimento do curso.



Como critério indutivo, ou seja, não avaliativo, recomenda-se a descrição da adequação dos espaços físicos às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas e leis de acessibilidade existentes no país.

Para todos os níveis e modalidades de cursos de Pós-Graduação é necessário garantir o acesso de docentes e discentes à Internet, de modo a permitir a consulta aos principais portais de publicações (incluindo o Portal de Periódicos da CAPES), bases de dados e sites relevantes para o desenvolvimento da pesquisa, das atividades didáticas e profissionais. A IES proponente deve descrever como pretende assegurar a manutenção deste acesso, além de apontar os principais portais, bases de dados e sites de consulta para o curso proposto.

1.3. Outras considerações

No caso de Programas de Pós-Graduação acadêmicos ou profissionais em rede ou com atividades à distância, a infraestrutura em cada instituição ou polo deve ser minuciosamente descrita, para assegurar o seu funcionamento adequado.

No caso de Programas de Pós-Graduação em associação ou de parceria/convênio entre a IES e outras instituições acadêmicas, científicas ou culturais, é essencial que seja descrita a infraestrutura disponível em cada uma das instituições envolvidas.

A Área aponta no Relatório da Quadrienal 2017-2020, que ainda há espaço para criação de novos PPG e cursos, tanto para atender regiões em que não há programas na área, quanto para respeitar o processo de especialização em andamento, no qual subáreas como Dança ou História da Arte vêm se autonomizando. Destaca também o processo em que programas passam a se definir a partir de novos recortes epistemológicos ou metodológicos, que podem transparecer em alguma medida nas propostas de APCN. Propostas identificadas por sua dimensão inovadora, serão avaliadas positivamente.

1.4. Resumo esquemático

Com relação à Infraestrutura de Ensino e Pesquisa, portanto, deverão ser verificados os seguintes itens:

- a) As instalações e equipamentos são adequados em relação à proposta de curso? Atendem aos objetivos de sua(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa ou atuação? São adequados igualmente às subáreas em que atuam (Artes da Cena, Artes Visuais, Música)?
- b) Há infraestrutura especial para a pós-graduação ou será compartilhada com cursos de graduação ou outros PPGs? Neste caso, atende às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no PPG? Isto aparece explicado de modo claro na proposta do novo curso?
- c) A infraestrutura proposta atende aos grupos e redes de pesquisa do PPG?

- d) A descrição dos espaços físicos é adequada (metragem dos laboratórios, capacidade de lotação, descrição dos principais equipamentos existentes etc.)?
- e) A proposta apresenta de modo claro, e em acordo com a missão do PPG, a descrição dos espaços que serão usados como salas de experimentação prática (laboratórios, ateliês, salas de ensaio e concerto); auditórios, galerias ou teatros para apresentação artística; locais destinados às defesas públicas; equipamento multimídia; salas de estudo e leitura; salas de convivência; oficinas técnicas e outros tipos de laboratórios?
- f) O acervo da Biblioteca é relevante para o curso e o acesso a publicações online é descrito de modo claro? Os livros mencionados nas bibliografias das disciplinas estão acessíveis (de modo físico ou digital) aos docentes e discentes?

2. Proposta do curso

A área de Artes compreende as seguintes diferenciações entre os níveis (mestrado e doutorado) e as modalidades (acadêmico e profissional) dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, as quais deverão estar claramente identificadas e especificadas nas propostas de APCN:

Mestrado Acadêmico – Modalidade de curso de pós-graduação *stricto sensu* concentrada na formação inicial para a pesquisa acadêmica de alto nível na área de Artes. Tal formação deverá garantir que o mestrando aprenda a articular diferentes matrizes teóricas, abordagens metodológicas, conceitos, práticas e referenciais artísticos, de acordo com a natureza de seu projeto de pesquisa e em consonância com a linha de pesquisa à qual está vinculado, no programa de pós-graduação no qual ingressou. Esta formação acadêmica deverá garantir que o mestrando compreenda a abrangência e as especificidades da sua atuação como pesquisador acadêmico em formação, incentivando-o a assumir um compromisso com o desenvolvimento e fortalecimento da área de Artes por meio da sua prática e pesquisa acadêmica. Para tanto, o curso de mestrado acadêmico deverá estimular o desenvolvimento de competências do mestrando para que possa atuar como pesquisador e docente de nível superior, dando-lhe condições para produzir artigos acadêmicos, compreender o sistema de publicações acadêmicas e a dinâmica dos principais eventos acadêmicos da área de Artes. O trabalho final de curso deve ter o formato de dissertação de mestrado, que poderá estar acompanhada dos processos e produtos artísticos e/ou técnicos desenvolvidos ao longo da pesquisa. Espera-se que a pesquisa desenvolvida no âmbito do curso de Mestrado Acadêmico contribua para os debates e fortalecimento da área de Artes.

Mestrado Profissional – Modalidade de curso de pós-graduação *stricto sensu* voltada para a pesquisa aplicada diretamente associada à prática profissional do mestrando e que tem por finalidade ampliar e aprimorar seus conhecimentos quanto às práticas, processos, abordagens e conteúdos específicos relacionados à sua atuação profissional na área de Artes. É altamente recomendável que a proposta de Mestrado Profissional registre as parcerias e convênios interinstitucionais que permitirão que o mestrando se dedique ao curso. Como condição para aprovação da proposta, deverão ser estabelecidos os critérios de seleção que comprovem o vínculo e/ou experiência profissional do candidato na subárea e linha de atuação pretendidas. Uma parcela



do corpo docente poderá ser constituída por profissionais reconhecidos na área de Artes, considerando as subáreas e o campo profissional pertinentes à proposta do curso. O trabalho final de curso poderá ser apresentado em diversos formatos e deverá ser avaliado em termos da boa aplicabilidade da pesquisa ao procurar sanar problemas identificados no campo de atuação profissional do candidato, de acordo com a natureza e finalidade do curso. As propostas de Mestrado Profissional na área de Artes devem considerar as seguintes questões: Que profissionais constituem o público-alvo do curso? Quais são os impactos (sociais, culturais, artísticos, educacionais, tecnológicos, econômicos e/ou profissionais) esperados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do Mestrado Profissional proposto?

Doutorado Acadêmico – Modalidade de curso de pós-graduação *stricto sensu* concentrada na formação avançada para a pesquisa acadêmica na área de Artes. Tal formação deverá garantir que o doutorando aprofunde suas práticas e processos de investigação, articulando matrizes teóricas, abordagens metodológicas, conceitos, práticas e referenciais artísticos de acordo com a natureza de seu projeto de pesquisa e em consonância com a linha de pesquisa à qual está vinculado, no programa de pós-graduação no qual ingressou. A formação acadêmica em nível de doutorado deverá garantir que o pesquisador desenvolva, a partir de seus processos de pesquisa acadêmica, uma visão aprofundada da área de Artes de maneira a compreender a relevância e complexidade de seu papel como agente e produtor de inovações, transformações e propostas que venham a contribuir para o desenvolvimento e avanços da área. Espera-se que o doutorando aprimore suas competências de pesquisa, atuando na docência e na orientação ou coorientação em nível de graduação, produza artigos científicos de excelência, apresente sua pesquisa em eventos da área, busque criar vínculos com outros pesquisadores por meio da participação em grupos e redes de pesquisa em sua linha de investigação. O trabalho final de curso será a tese de doutorado, que poderá estar acompanhada dos processos e produtos artísticos e/ou técnicos desenvolvidos ao longo da pesquisa. Espera-se que a pesquisa desenvolvida no âmbito do curso de Doutorado Acadêmico contribua de modo original e autoral para o debate, inovação, transformação, fortalecimento e avanço da área de Artes.

Doutorado Profissional – Modalidade de curso de pós-graduação *stricto sensu* voltada para a pesquisa aplicada diretamente associada à prática profissional do doutorando e que tem por finalidade aprofundar seus conhecimentos quanto às práticas, processos, abordagens e conteúdos específicos relacionados à sua atuação profissional na área de Artes, oferecendo soluções para problemas de maior alcance, cuja aplicação seja relevante às práticas de grupos maiores, extrapolando o âmbito individual. Como condição para aprovação da proposta, o Doutorado Profissional deverá garantir a solidez das parcerias e convênios interinstitucionais e estabelecer critérios de seleção que comprovem o vínculo e/ou experiência profissional do candidato na subárea e linha de atuação pretendidas. Uma parcela do corpo docente poderá ser constituída por profissionais reconhecidos na área de Artes, considerando as subáreas e o campo profissional pertinentes à proposta do curso. O trabalho final de curso poderá ser apresentado em diversos formatos e deverá ser avaliado em termos da aplicabilidade, alcance, inovação e transformação provocadas pela pesquisa ao procurar sanar problemas identificados no campo de atuação do candidato, de acordo com a natureza e finalidade do curso e levando em consideração os impactos



sociais, culturais, artísticos, educacionais, tecnológicos, econômicos e/ou profissionais da pesquisa proposta, para além das demandas individuais do pesquisador. As propostas de Doutorado Profissional na área de Artes devem considerar as seguintes questões: Que profissionais constituem o público-alvo do curso? Quais são as inovações, transformações e impactos esperados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do curso de Doutorado Profissional proposto?

2.1. Histórico e contextualização da proposta do curso

A proposta deve incluir o detalhamento do histórico do curso, bem como sua contextualização institucional e regional. Nesse item devem ser destacados pontos como: a tradição da IES na área de investigação do curso proposto; a relação do curso proposto com outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* na área na própria IES e na região; o histórico dos docentes em termos de pesquisa e orientação nas áreas, subáreas ou especialidades das linhas de pesquisa; a previsão do impacto cultural, social e acadêmico do curso proposto.

2.2. Objetivos

Os objetivos dos cursos novos devem ser precisos e claros, definindo suas metas e direções formativas. Devem refletir precisamente a identidade e a missão do Programa, enfatizando aquilo que o singulariza, assim como ter coerência com a(s) área(s) de concentração, linha(s) de pesquisa, e proposta curricular do Programa e alinhados aos objetivos do PDI da IES. É fundamental que os objetivos do curso estejam atrelados ao enfoque da modalidade (acadêmico ou profissional) oferecida.

2.3 Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do Programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes

O regimento do curso proposto deve tratar com objetividade de todos os assuntos relativos ao seu funcionamento, incluindo necessariamente o detalhamento dos itens que compõem este documento de orientações para a apresentação de cursos novos, entre eles: a delimitação da missão do curso proposto, sua estrutura acadêmica e curricular, seus objetivos e o perfil do egresso; os critérios de seleção de alunos; a política de autoavaliação do PPG; os critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes. Todas as informações devem ser claras e objetivas, além de refletir os objetivos de formação do PPG.

Recomenda-se que o regimento descreva a adequação dos prazos e avaliações, tanto de docentes e discentes, aos períodos de licença parental, bem como critérios fundamentados de políticas afirmativas e de inclusão social tanto na futura seleção de discentes, quanto para a garantia de permanência no(s) curso(s).

Tendo em vista a relevância que a autoavaliação passou a ter na avaliação dos PPG, é essencial que os cursos propostos apresentem de forma clara a sua política de autoavaliação,

prevendo as suas estratégias, os seus procedimentos específicos e a sua periodicidade. O programa deve produzir meios de autoavaliação, considerando atividades de ensino, orientação, pesquisa, produção (bibliográfica, técnica, artística) e impacto social a fim de proceder com a política de acompanhamento, visando compreender o desempenho do ~~docente no~~ programa. Recomenda-se que esta política seja periódica e comparativa, primando por uma avaliação e um acompanhamento mais precisos do desempenho docente, de discentes e egressos.

A proposta do Programa também deve apresentar, de forma bem evidenciada, quais são os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores, assim como a periodicidade de tais avaliações. É recomendável que os Programas proponham comissões mistas – com a participação de membros externos e internos – para avaliar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente.

Os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento devem levar em consideração mecanismos avaliativos relacionados a cada docente, tais como:

- a) à qualidade da produção bibliográfica, técnica e/ou artística;
- b) ao desenvolvimento de projetos e grupos de pesquisa, práticas de ensino e orientação;
- c) ao seu envolvimento com as diferentes atividades do programa, incluindo ações gerenciais, organização de eventos, publicações, participação em comissões de seleção e gestão etc.

É pertinente acompanhar o regimento geral da pós-graduação da IES proponente a fim de observar mecanismos que dinamizem tais critérios.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos

O curso novo deve garantir que áreas de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos de pesquisa sejam congruentes entre si e coincidentes com a Proposta do Programa. A(s) área(s) de concentração deve(m) estar claramente definida(s) sempre tendo em vista a subárea específica do curso proposto (Artes da Cena, Artes Visuais, Música) ou sua especialidade. A(s) área(s) de concentração do PPG define(m) a vocação e a missão do programa. Nesse sentido, deve(m) indicar nitidamente a área de conhecimento à qual pertence(m), bem como os contornos gerais relativos à sua subárea ou especialidade, não só com relação à produção do conhecimento, como também no que diz respeito à formação que se espera obter.

Cada programa poderá indicar uma ou mais áreas de concentração. É importante que na mesma IES (ou no mesmo *campus* da IES) e na microrregião, as áreas de concentração dos PPGs de Artes existentes sejam nitidamente diferenciadas entre si e bastante claras quanto ao campo de saber ao qual se destinam ou à modalidade de formação (Acadêmica ou Profissional) evitando-se, dessa maneira, a criação de PPGs que projetem sobreposições com relação a programas já em funcionamento.

As linhas de pesquisa e/ou atuação expressam a especificidade na produção de conhecimento e/ou atuação profissional dentro de determinada área de concentração e devem ser



devidamente sustentadas pelos projetos dos docentes pesquisadores do corpo permanente do PPG. Devem contemplar um recorte específico e delimitado, desdobrar os objetivos mais amplos da área de concentração e agregar de modo pertinente e coerente os projetos de pesquisa e/ou atuação profissional do PPG. Devem, por fim, ser definidas de modo objetivo e claro, elencando de forma direta os domínios e/ou as temáticas de investigação e formação abarcados.

É esperado ainda que o PPG defina um critério básico para a delimitação de suas linhas de pesquisa, seja ele uma subárea ou especialidade do conhecimento, seja um recorte temático, conceitual ou metodológico dentro de um dado tema. Isto é especialmente importante para garantir a articulação das linhas entre si e destas, em geral, com a(s) área(s) de concentração. Além disso, deve haver equilíbrio na distribuição de projetos e docentes nas linhas de pesquisa do PPG.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referências

Para que se preserve a coerência entre a(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa, os PPG deverão montar uma estrutura curricular adequada, oferecendo disciplinas que contemplem as especificidades dos objetivos do programa, sem menosprezar a oferta de disciplinas pertinentes à prática da pesquisa ou a realização de atividades que auxiliem na elaboração dos trabalhos de conclusão do curso (dissertações, teses ou produtos para os PPG profissionais). É preciso que o aluno, ao ingressar no curso, compreenda de modo claro quais e quantas disciplinas deve cumprir, nas modalidades obrigatórias, eletivas e/ou optativas. O peso das disciplinas na carga horária total de formação deve ser adequado, bem como a relação entre disciplinas de caráter prático e teórico, segundo os objetivos de cada PPG.

Espera-se que o corpo docente permanente esteja integralmente envolvido no oferecimento de disciplinas e que estas se organizem de forma coerente e objetiva, seja por linhas de pesquisa e/ou atuação, seja por especialidades, seja para atender a objetivos específicos da formação pretendida pelo curso proposto. As ementas das disciplinas devem ser elaboradas de modo a deixar visível como respondem aos objetivos de formação do curso e devem apresentar referências atualizadas, preferencialmente que estejam disponíveis (física ou digitalmente) para consulta.

É importante que a descrição sintética do esquema de oferta de curso seja apresentada com clareza na proposta.

2.6. Critérios de seleção de alunos

As propostas de novos cursos devem apresentar de modo claro e aderente à sua missão de formação, ao seu nível (mestrado ou doutorado) e à sua modalidade (acadêmico ou profissional) os critérios para a seleção de alunos. Para além dos principais procedimentos da seleção (prova escrita, entrevista, análise de portfólio e currículos, entre outros que o programa julgar pertinente), devem ser estipulados os critérios que fundamentam a seleção com base no perfil do aluno a ser formado e em sua adequação aos docentes orientadores do PPG.

Para os programas profissionais, os candidatos devem apresentar formação técnica ou superior na área específica do PPG proposto e comprovar experiência de atuação profissional compatível em seu escopo e duração com o teor do projeto submetido. Caso o candidato não apresente formação específica nas subáreas e especialidades de Artes, deve comprovar experiência de atuação profissional com impacto e relevância na área do curso. O Programa deve deixar claro em sua proposta qual será a experiência solicitada do aluno ingressante, diferenciando-a para os níveis de mestrado e doutorado.

2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

Cada PPG deve definir o número de vagas e a periodicidade da seleção a partir de sua adequação ao corpo docente permanente e aos seus objetivos de formação. Tal quantitativo deve ser compatível, ainda, com o nível e a modalidade do curso proposto, de modo a envolver equilibrada e coerentemente os professores que o integram. Antes de mais nada, espera-se que o PPG proponha um quantitativo pertinente à qualidade da formação de mestres e doutores, nas modalidades acadêmica e profissional. Recomenda-se que, no primeiro período avaliativo do novo curso, não sejam ultrapassados os seguintes parâmetros:

- a) Para cursos novos de doutorado, com mestrado pré-existente, o aumento de vagas não deve forçar o limite de 4 orientandos/ano por orientador dedicado exclusivamente ao programa e 8 orientandos/ano para orientadores que trabalhem em até 3 programas, incluindo todos os PPGs, acadêmicos e profissionais;
- b) Para PPG novos, durante o primeiro período avaliativo, não deve ser ultrapassado o limite de 2 orientandos/ano para PPG com mestrado e 4 orientandos/ano por orientador para PPG com mestrado e doutorado.

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais

As propostas devem detalhar as características esperadas do egresso do curso, assim como os percursos formativos delineados para este fim. Tanto o perfil do egresso quanto a formação pretendida precisam refletir a coerência entre a identidade e a missão do programa, bem como entre estas e a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa, enfatizando aquilo que o singulariza.

Para os cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, é preciso evidenciar as estratégias de formação para a pesquisa, visando a constituição do pesquisador autônomo, com conhecimento consistente de sua área, capaz de contribuir para o seu aprofundamento e a sua expansão – especialmente no âmbito da Academia. O mestrado e o doutorado acadêmicos constituem a formação do pesquisador que será iniciado no universo da pesquisa de alto nível no mestrado e, no doutorado, desenvolverá necessariamente, com autonomia, uma contribuição original para a área em que se insere. Os trabalhos finais dos programas acadêmicos devem necessariamente adotar o formato de dissertação e tese, ainda que possam envolver apresentações de obra artística ou incluir experiências inovadoras de escrita poética, crítica ou histórico-artística em sua composição.

Para os cursos de mestrado e doutorado profissionais é preciso caracterizar, nas estratégias formativas, a ênfase nos estudos e nas técnicas de pesquisa e/ou atuação, voltados à qualificação profissional, evidenciando a sua ligação a uma ou mais necessidades socialmente definidas relacionadas à atividade profissional. Para os mestrados profissionais espera-se que os projetos de pesquisa partam da identificação de questões advindas de práticas profissionais, apresentando possíveis soluções para problemas de âmbito mais específico ou individual. Para doutorados profissionais espera-se que os projetos de pesquisa partam de práticas profissionais consolidadas e ofereçam soluções para problemas mais gerais de cada subárea, cuja aplicação possa também ser relevante às práticas de grupos maiores, extrapolando o âmbito do individual. Em ambos os níveis, espera-se que o mestre ou doutor egresso do PPG, vocacionado prioritariamente para o mercado profissional não acadêmico, venha a exercer liderança em contextos de trabalho a partir da pesquisa realizada, buscando solucionar desafios concretos e dinâmicos. Em termos de produtos finais de cursos profissionais na área de Artes, podem ser considerados: artigos (ou conjunto de artigos), performances e obras artísticas acompanhadas de relatos de processos de criação artística, relatos de processos pedagógicos e formativos em artes, relatos de processos gerenciais de carreiras e instituições em artes, partituras, coreografias, curadorias, dramaturgia, outras formas de escrita literária, dissertação ou tese, realização de eventos artísticos e culturais, organização de mostras e feiras, planos de atuação didática, projetos para instituições escolares e culturais, produtos fonográficos e audiovisuais, softwares e games, entre outros que podem vir a ser propostos pelos programas.

2.9. Resumo Esquemático

Em resumo, com relação à proposta, faz-se necessário:

- a) Avaliar a pertinência do PPG a partir do histórico e da contextualização do curso proposto na IES;
- b) Avaliar a pertinência do PPG e do novo curso a partir de sua contextualização na área de conhecimento;
- c) Avaliar a pertinência do PPG e do novo curso a partir do histórico da atuação do corpo docente. É importante que o corpo docente permanente proponente demonstre que vem atuando de modo articulado e em colaboração;
- d) Averiguar a existência de informações relevantes e objetivas no regimento do PPG e sua adequação, permitindo um funcionamento sólido e sustentável do novo curso;
- e) Examinar a qualidade dos processos previstos de credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos de docentes, e de autoavaliação do PPG.
- f) Avaliar detida e criticamente as definições de área(s) de concentração e linhas de pesquisa;
- g) Verificar eventuais sobreposições entre a(s) área(s) de concentração do PPG proposto e dos demais PPG da IES e da microrregião na área Artes e áreas afins;
- h) Verificar eventuais fragilidades ou ambiguidades na delimitação dos objetos de investigação que definem as linhas de pesquisa e atuação do PPG;
- i) Verificar a objetividade com que as linhas de pesquisa estão definidas, ou seja, se, de forma direta, elenca os domínios ou temáticas de investigação abarcados na proposta;

- j) Analisar a coerência entre os projetos de pesquisa dos docentes e as linhas de pesquisa ou atuação/áreas de concentração do PPG;
- k) Verificar o peso das disciplinas no total de carga horária do curso proposto;
- l) Analisar a adequação das disciplinas propostas como elementos curriculares para o desenvolvimento dos objetivos da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa ou atuação;
- m) Verificar se o rol de disciplinas atende à missão do PPG e lhe confere identidade;
- n) Analisar a qualidade, a coerência e a consistência das ementas das disciplinas, bem como a atualização e a pertinência de suas referências e bibliografias;
- o) Verificar se os componentes curriculares estão definidos de forma compatível com o nível e a modalidade do curso proposto;
- p) Verificar se o PPG define o perfil do egresso de modo claro e coerente com sua missão;
- q) Examinar os critérios de seleção de mestrandos e doutorandos, o quantitativo de vagas por seleção em sua relação com o corpo docente e com o nível e modalidade de formação pretendida, bem como com o perfil do aluno a ser formado;
- r) Para PPG profissionais, avaliar a previsão de parcerias para o mestrado e a existência de parcerias para o doutorado, considerando suas diversas possibilidades: financeira, compartilhamento de espaço físico e equipamentos, bolsas de estudos, liberação de carga horária laboral de pós-graduandos etc. Caso o PPG não apresente parcerias, deve mencionar formas que garantam a sustentabilidade do curso.

3. Corpo docente

3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

A criação de um novo curso de pós-graduação requer a existência de um núcleo de docentes que dê sustentação às atividades didáticas, profissionais e de pesquisa propostas. Este núcleo pode incluir docentes permanentes e colaboradores. Para todos os PPG, acadêmicos e profissionais, os docentes colaboradores não podem exceder o percentual de 30% do corpo docente total que, portanto, deve apresentar um mínimo de 70% de docentes permanentes.

Cabe aos professores permanentes a manutenção do curso proposto. No que tange aos docentes colaboradores, é importante atentar para a qualificação do tipo de colaboração que estes virão a oferecer ao PPG (de acordo com o seu regimento interno e o regimento da pós-graduação da IES), bem como ao seu perfil como professor, pesquisador e profissional. Tal colaboração deve ser continuada, por período longo, trazendo benefícios para a linha de pesquisa ou atuação da qual participa. Não é imperativa a inclusão de professores colaboradores; contudo, uma vez incluídos, suas atividades e formas de contribuição precisam estar bem descritas e em consonância com a legislação vigente.



3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso

Na área de Artes, para todos os níveis e modalidades de cursos (mestrado e doutorado, acadêmico e profissional) é exigido um mínimo de 10 (dez) docentes permanentes. Em casos excepcionais, poderá ser aceita proposta com número inferior (com mínimo de 8 docentes permanentes), desde que devidamente justificada, atendendo sobretudo a áreas estratégicas para a expansão dos cursos de pós-graduação em Artes, de modo a incrementar o impacto local e regional e a reduzir desigualdades regionais e intrarregionais. (ver Item 8)

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

É exigido que 70% do núcleo de docentes permanentes do curso proposto tenha dedicação integral à IES (40h, DE ou similar). Estes devem oferecer ao novo programa uma dedicação semanal mínima de 12h, aí incluídas atividades de docência, pesquisa, orientação, participação em reuniões, tarefas administrativas etc. No caso de já participarem de outros programas de pós-graduação como permanentes, o PPG deve esclarecer como tais docentes pretendem conciliar a atuação nesses programas. Os docentes que integram mais de um PPG devem também comprovar produtividade relevante em termos quantitativos e qualitativos para a área Artes.

Um mesmo docente só pode integrar, como docente permanente, **até 3 PPG**. Assim, os docentes permanentes que integram a proposta de novo curso em avaliação poderão estar vinculados como docentes permanentes a, **no máximo, mais 2 Programas** (sejam eles novas propostas em processo de avaliação na Plataforma Sucupira ou programas em funcionamento). Caso o docente permanente já tenha se desvinculado ou passado à condição de docente colaborador em algum dos PPG ao qual esteja vinculado, é necessário anexar à proposta de novo curso em processo de avaliação a carta de anuência do PPG do qual está se desvinculando ou mudando de categoria (de permanente para colaborador).

3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional)

Os docentes dos PPG acadêmicos devem ter, em sua totalidade, o título de doutor, preferencialmente em Artes ou em áreas afins à proposta do novo curso. A diversidade de formação pode indicar uma direção interdisciplinar de pesquisa, desde que isso apareça conceituado e justificado na proposta, com aderência à missão do PPG, sua(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa e perfil do egresso.

No caso de PPG profissionais, é possível e desejável que esteja prevista a participação de mestres, especialistas e pessoas do mercado/mundo profissional, desde que sua proporção não ultrapasse 30% do corpo docente total. Para os não doutores atuantes nos PPG profissionais, exige-se que possuam atuação profissional comprovada na área.

- Em termos de qualificação do corpo docente para a atuação na orientação, exige-se que:
- 80% dos professores de Mestrado (acadêmico ou profissional) tenham concluído orientação de pelo menos 2 (dois) trabalhos em nível de graduação (Iniciação Científica, TCCs e/ou monografias) ou pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*);
 - 80% dos professores de Doutorado (acadêmico ou profissional) tenham concluído orientação de pelo menos 2 (dois) trabalhos em nível de Mestrado ou Doutorado, dentro da sua modalidade.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

A formação, a atuação profissional e a produção intelectual dos docentes permanentes e colaboradores devem manter estrita coerência com a missão e os objetivos do curso proposto. A interdisciplinaridade que fundamenta o saber no campo das Artes não elimina, ou antes reforça, a necessidade de o curso manter um foco claro no que diz respeito à produção de conhecimento e formação discente.

3.6. Resumo esquemático

Para avaliação da proposta é necessário, portanto, verificar:

- o número de docentes permanentes da proposta e sua dedicação ao PPG;
- a existência de docentes colaboradores e analisar o seu perfil como pesquisador e a sua participação específica no PPG, atentando para não ultrapassar o percentual de 30% recomendado;
- a sustentabilidade acadêmica do curso, considerando o número médio de orientandos por docentes permanentes orientadores;
- a aderência das pesquisas desenvolvidas pelos docentes às definições das linhas de pesquisa e atuação, e/ou às áreas de concentração do PPG;
- se a formação do corpo docente, em sua qualificação e diversidade, é compatível com a proposta do novo curso;
- se o regime de trabalho do corpo docente permanente na IES (DE, Tempo integral, 40h) e no PPG (mínimo de 12h semanais) é suficiente para a consecução das atividades propostas e compatível com os encargos que o novo curso, em seu nível e modalidade, exige;
- a participação de docentes do núcleo permanente que compõe a proposta em outros programas de pós-graduação e/ou em propostas de cursos novos, na instituição ou em outra instituição; ressalta-se que essa participação não deve ultrapassar a cota de 3 (três) programas no total e, caso o docente permanente atue em mais de um PPG, a proposta deve enfatizar como o docente pretende conciliar sua atuação nesses programas e comprovar que isto não afetará a dedicação do docente às atividades do curso novo;

- h) a regularidade e a qualidade da produção intelectual dos docentes permanentes que atuam em mais de um PPG;
- i) a experiência prévia do corpo docente em trabalhos de orientação (cursos *stricto sensu*, *lato sensu*, Iniciação Científica e trabalhos finais de graduação);

4. Produção intelectual

4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional), considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa.

A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas, artísticas ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso – acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta

O núcleo docente do curso novo deve ter produção intelectual (bibliográfica, artística/cultural e/ou técnica/tecnológica) continuada, regular, qualificada, e com comprovada aderência à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa propostas, bem como aos objetivos mais gerais de formação do PPG. Para além disso, a produção informada no formulário de APCN deve estar em sintonia com o nível e a modalidade do curso proposto. Também será valorizada a relação acadêmica entre os docentes proponentes, através da descrição de ações que revelem como os pesquisadores vem atuando em termos de grupo ou rede no campo de investigação do PPG.

No caso de programas acadêmicos, os produtos cadastrados devem estar coerentes com as pesquisas desenvolvidas no PPG, ser bem qualificados e manter articulação com as propostas gerais do curso, com destaque para produção bibliográfica (artigos em periódicos e livros ou capítulos de livros) e artística-cultural. Para os programas profissionais, é essencial que a produção indicada revele a atuação profissional do docente indicando a sua capacitação para orientar os trabalhos nesta modalidade de formação pós-graduada, com destaque para a produção técnica-tecnológica e artística-cultural. É, portanto, mais importante informar produções em estrita adequação com os projetos de pesquisa e atuação informados pelos docentes do que aquelas eventualmente bem qualificadas que, entretanto, não se vinculem à proposta do novo curso ou programa.

A produção informada dos docentes permanentes será objeto de qualificação de acordo com os indicadores dispostos nas fichas de avaliação dos diferentes tipos de produtos intelectuais da área de Artes. Tanto na modalidade acadêmica quanto na profissional, em termos de produção bibliográfica, artístico-cultural e técnica, todos os integrantes do NDP, seja como autor principal ou co-autor, devem apresentar produtos passíveis de qualificação, de acordo com os parâmetros constantes nos documentos de diretrizes para qualificação de artigos em periódicos, livros, produções artístico-culturais/audiovisuais e produtos técnicos e tecnológicos, os quais se

encontram disponíveis no Relatório da Avaliação – CAPES (Ciclo 2017/20) na página da área ARTES da CAPES.

Considerando a modalidade, a proposição de um curso de mestrado deve ser, no ponto de vista qualitativo, equiparável a um PPG que tenha obtido, no mínimo, nota 3 na última avaliação de permanência. Quanto a propostas de doutorado, estas devem ser qualitativamente equiparáveis a um PPG que tenha obtido, no mínimo, nota 4 na última avaliação de permanência.

4.2. Resumo esquemático

Para a avaliação da produção deverá ser analisada(o):

- a) a pertinência da produção informada para os objetivos de formação do PPG;
- b) a aderência da produção informada para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e/ou atuação do PPG;
- c) a qualidade da produção, tendo em vista a sua conexão com a missão do Programa e o desenho do curso proposto, a partir dos indicadores qualitativos de impacto, relevância e inovação, dispostos na ficha de avaliação da área;
- d) o tipo de produção informada e sua compatibilidade com o nível e a modalidade do curso (para cursos profissionais, exige-se que a produção intelectual inclua necessariamente produtos artísticos/culturais e técnicos/tecnológicos, para além de artigos e livros ou capítulos);
- e) a qualificação das formas de difusão do conhecimento científico (produtos bibliográficos, artísticos-culturais e técnicos-tecnológicos que atendam os indicadores dispostos nas fichas de avaliação dos diferentes tipos de produtos intelectuais da área de Artes).

5. Orientações específicas para propostas de cursos de doutorado vinculados a mestrados já existentes

Para propostas de cursos de doutorado vinculados a mestrados já existentes, é importante considerar que o curso novo estará vinculado ao PPG em funcionamento. Assim, é importante que a proposta indique os docentes permanentes do curso de mestrado, explicitando quais estarão aptos a atuar e a orientar no novo curso de doutorado e justificando a ausência dos DPs que não estão na proposta de doutorado. É importante considerar, para os docentes que atuarão como permanentes no curso de doutorado, os índices apontados nos itens **3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível** e **3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes**.

6. Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento

Por meio do disposto na legislação vigente, o desmembramento é o processo em que um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos ou para compor um programa existente ou para criar um ou mais novos programas, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original.

A área de Artes é uma área em crescimento no Sistema Nacional de Pós-graduação, o que nos leva a admitir novos desdobramentos, sobretudo a partir da autonomização de subáreas ou especialidades. Nesse sentido, os desmembramentos podem ser compreendidos e até estimulados. Entretanto, a área não entende de modo positivo o desmembramento que ultrapasse essa especialização de linguagens e saberes, o que poderia caracterizar uma fragmentação excessiva que não seria produtiva para o avanço das Artes como campo de conhecimento.

A área também considera que para que sejam aceitas as propostas de desmembramento estas devem atender a condições específicas:

- a) Todos os cursos oriundos do desmembramento, incluindo-se aí o curso original, devem atender a todas as condições e orientações gerais estabelecidas pela CAPES e as orientações específicas da Área para abertura e funcionamento de Programas de Pós-graduação na área de Artes;
- b) A proposta de PPG e curso novo deve apresentar uma sólida justificativa para o desmembramento, apontando para o seu valor no quadro das demais pós-graduações da IES e para a sua relevância acadêmica no desenvolvimento da área de Artes;
- c) O desmembramento deve ser realizado mediante documento que explicita estratégias de planejamento e desenvolvimento de todos os cursos envolvidos (novo e antigo);
- d) Os cursos resultantes devem prever, em documentos oficiais, as estratégias de garantia de conclusão dos alunos já matriculados no PPG de origem, quer seja por meio de migração a um dos novos programas ou permanência sob condições adequadas no programa alvo do desmembramento.

7. Orientações específicas para propostas de cursos novos na modalidade à distância

As orientações contidas neste item se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação à distância (EaD) após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).



Considera-se a legislação e a regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

7.1. Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação à distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir:

7.1.1. Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade EaD.

7.1.1.1. Critérios para o funcionamento dos pólos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área:

- No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas artísticas, os pólos ou outros espaços a serem utilizados deverão estar aptos como espaços que possibilitem tais experiências específicas, oferecendo a infraestrutura requerida.
- As atividades presenciais previstas no projeto dos cursos poderão ser realizadas em instituições culturais e profissionais, desde que esta parceria esteja devidamente prevista e comprovada na proposta.

7.1.1.2. Outros critérios da área

Os programas propostos na modalidade à distância que incluam atividades artísticas e culturais em seu projeto pedagógico, devem especificar a metodologia a ser adotada para a ministração de aulas, a supervisão das atividades e a orientação. Também devem ser detalhadas as formas de monitoria e/ou tutoria para tais atividades, caso estejam previstas na proposta.

7.2. Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I – Tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II – Sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017 (ou legislação superveniente). Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade EaD em contraposição à modalidade

presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a) O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b) Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.c) O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d) Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.

e) Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso. No caso dos Programas profissionais, que podem considerar diversos formatos, identificar quais as possibilidades de apresentação do trabalho final de curso e como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* ou de especialização e de propostas presenciais.

O número de vagas abertas para a seleção deve ser proporcional ao número de docentes do programa proposto. A relação de orientandos / orientador, levando em conta a somatória total dos

discentes dos programas em que o docente atua, nas modalidades presencial e à distância, não deve ultrapassar o número recomendado pela área, a saber 8 (oito) orientados por orientador por ano para os docentes que atuam em até 3 (três) programas ou até 4 (quatro) orientandos para os que se dedicam exclusivamente ao PPG proposto.

7.2.1. Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

A área, devido a suas peculiaridades, exige que o curso/programa seja 60% presencial.

7.3. Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta de EaD deve ainda apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

7.4. Produção Intelectual

Os parâmetros a serem adotados para a avaliação da produção intelectual do corpo docente (bibliográfica, artística-cultural e/ou técnica-tecnológica) das propostas de cursos na modalidade EaD serão os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área de Artes, como segue abaixo:

a) No caso de programas acadêmicos, os produtos cadastrados devem estar coerentes com as pesquisas desenvolvidas no PPG e manter articulação com as propostas gerais do curso, com destaque para produção bibliográfica (artigos em periódicos e livros ou capítulos de livros) e artística-cultural. Para os programas profissionais, é essencial que a produção indicada revele a atuação profissional do docente indicando a sua capacitação para orientar os trabalhos nesta modalidade de formação pós-graduada, com destaque para a produção técnica-tecnológica e artística-cultural. É, portanto, mais importante informar produções em estrita adequação com os projetos de pesquisa e atuação informados pelos docentes do que aquelas eventualmente bem qualificadas que, entretanto, não se vinculam à proposta do novo curso ou programa.

b) A produção informada dos docentes permanentes será objeto de qualificação de acordo com os indicadores dispostos nas fichas de avaliação dos diferentes tipos de produtos intelectuais da área de Artes.

7.5. Considerações adicionais da área

A área de Artes ratifica a necessidade de que as propostas de novos cursos de Pós-graduação stricto sensu, mestrado e/ou doutorado, na modalidade à distância, estabeleçam de modo preciso como serão realizadas as atividades presenciais obrigatórias, a saber:

- a) estágios obrigatórios, seminários integrativos, práticas profissionais e avaliações presenciais, em conformidade com o projeto pedagógico e previstos nos respectivos regulamentos;
- b) pesquisas de campo, quando se aplicar; e
- c) atividades relacionadas a laboratórios, ateliês, galerias e outros espaços de experimentação, criação e apresentação artística, quando se aplicar.

A Área de Artes considera essencial que a proposta de curso nesta modalidade identifique a demanda específica de estudantes e profissionais com dificuldade de formação nos cursos presenciais em sua região a qual deverá atender. Também é fundamental que seja claramente explicitada a estrutura didático-pedagógica do curso: a proposta deve indicar a estrutura curricular e como serão ofertadas as disciplinas; como se dará a avaliação da aprendizagem, dentro de que modelos avaliativos (presenciais, à distância, interativos, híbridos, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial etc.); como ocorrerão a orientação e as defesas (qualificação e final); quais as metodologias de ensino e das práticas de campo e de laboratórios. A área exige, ainda, que sejam apresentados planos prontos para pelo menos 3 (três) disciplinas a serem oferecidas.

8. Considerações sobre a visão da área quanto às assimetrias regionais

A Área de Artes aponta no Relatório da Quadrienal 2017-2020, que ainda há espaço para criação de novos PPG e cursos, para atender regiões com baixa densidade de programas. Para propostas identificadas como estratégicas em termos de Assimetrias Regionais, seja pela ausência de PPG na área de Artes ou pela ausência de cursos em alguma das subáreas, algumas métricas constantes neste documento orientador poderão ser relativizadas. A Área poderá aceitar propostas com o número mínimo de 8 docentes permanentes, de modo a incrementar o impacto local e regional e a reduzir desigualdades regionais e intrarregionais. Considerando a modalidade, a produção intelectual poderá ser equiparável, do ponto de vista qualitativo, ao mínimo de um PPG que tenha obtido nota 3 na última avaliação de permanência para propostas de mestrado e ao mínimo de um PPG que tenha obtido nota 4 na última avaliação de permanência para propostas de doutorado.

É necessário que a proposta apresente sólida justificativa para estes casos.

9. Considerações sobre a visão da área quanto às políticas afirmativas, de inclusão, permanência e acessibilidade

Desde 2002, os programas de pós-graduação no Brasil vêm adotando ações afirmativas no sentido de promover o acesso e a permanência de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de mestrado e doutorado. Em 2012, o Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade das políticas de ação afirmativa, garantindo a ampliação das políticas de inclusão de pessoas negras (pretas e pardas) no Ensino Superior. Em 2016, por meio da Portaria nº13, o MEC estabeleceu que as instituições federais de ensino superior deveriam apresentar propostas para a inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação como políticas de ações afirmativas (ver seu art.1º). Em 2018, 26% dos programas contavam com alguma medida de ação afirmativa. Em 2021, a porcentagem passou para 54% (dados disponíveis em www.obaap.com.br), indicando o crescimento da preocupação da comunidade acadêmica e científica com o tema e o impacto da legislação.

Em consonância com a preocupação da CAPES na construção de um sistema nacional de pós-graduação mais inclusivo, a Área de Artes recomenda que as propostas de APCN indiquem a existência, no âmbito da instituição ou no regulamento do programa, de políticas de ação afirmativa que busquem promover o acesso e a permanência na pós-graduação de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, bem como de boas práticas de acessibilidade para pessoas com deficiência. Na ausência dessas políticas, a Área recomenda que seja indicado um plano para a sua adoção.

10. Considerações sobre a visão da área quanto à interdisciplinaridade

Ainda que a área tenha uma tendência maior para a subdivisão por subáreas, há PPG que identificam em sua vocação a perspectiva Interdisciplinar. A área de Artes não estabelece parâmetros mínimos em termos de formação docente na própria área, por considerar que a diversidade de formação possa indicar uma direção interdisciplinar de pesquisa. Nesses casos, é importante que isso apareça conceituado e justificado na missão do programa. Docentes com formação em áreas conexas devem apresentar produção aderente ao campo das Artes, de modo a possibilitar que o PPG desenvolva efetivamente um pensamento interdisciplinar. A inclusão destes docentes com titulação e/ou atuação em outros campos deve atender, prioritariamente, aos objetivos de formação do PPG, estando prevista de modo objetivo como será a sua participação na estrutura acadêmica-curricular proposta, que poder ser, entre outras alternativas, fornecer subsídios específicos de sua área que sejam pertinentes para a formação e pesquisa do programa, contribuir para a resolução de novos desafios ou para a expansão de fronteiras do conhecimento em Artes, auxiliar na solução de questões cruciais que demandem formação multidisciplinar.